

LEI n° 2.061/2.004

Cria novos cargos e altera plano de cargos, carreiras e vencimentos e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - VETADO

Artigo 2° - Os cargos de provimento efetivo previstos no plano de cargos, carreira e vencimento da Administração Pública Municipal do Município de Ouro Fino/MG, abaixo discriminados, passam a vigorar com as seguintes alterações em relação aos requisitos de habilitação e investidura para o respectivo cargo conforme se segue, sem prejuízo dos demais requisitos previstos para os cargos públicos em geral:

- Auxiliar de Serviço Público: 4° série do ensino fundamental;
- Mecânico: 1° grau completo, carteira nacional de habilitação e experiência comprovada;
- Auxiliar de Enfermagem: 2° grau completo com inscrição legal no COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
- Operador de Máquinas: 1° grau completo, carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior e experiência comprovada;
- Fiscal Municipal: 2° grau completo.

Artigo 3° - O Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, previsto no Plano de Cargos, carreira e vencimentos da Administração Pública Municipal do Município de Ouro Fino/MG, passa a denominar-se Cargo de Atendente de Consultório Dentário, passando a ter como requisito específico de habilitação e investidura para o cargo 2° grau completo, sem prejuízo dos demais requisitos previstos para os cargos públicos em geral.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

OURO FINO, MG, 19 de março de 2.004.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG